



LL ADVOGADOS
LESSA BUENO COELHO VÉRAS

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

Ministério da Economia amplia rol de contribuições previdenciárias cujos prazos de recolhimento estão prorrogados:

Em 08 de abril de 2020, foi publicada a Portaria nº 150 do Ministério da Economia, a qual alterou a redação da Portaria ME nº 139/2020 para ampliar as espécies de contribuições previdenciárias cujos prazos de pagamento estão prorrogados, incluindo as contribuições previdenciárias devidas pela agroindústria, pelos empregadores rurais, pessoas físicas e jurídicas, e pelas empresas que optaram por recolher a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011.

Essas contribuições previdenciárias, relativas às competências março e abril de 2020, também deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

Para mais esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo e-mail olavo.leite@llaw.com.br.